



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/11/2008 às 16:20  
Folha / estagiário

MPV - 446

00065

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008			
autor DEPUTADO ANDRÉ ZACHAROW – PMDB/PR		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

Página	Artigo 14	Parágrafo	Inciso III	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 14. Para os fins da concessão da certificação de que trata esta Medida Provisória, a entidade de educação deverá aplicar anualmente em gratuidade, na forma do § 1º, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, locação de bens, venda de bens e doações.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no **caput**, a entidade deverá:

I - demonstrar adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE, na forma do art. 214 da Constituição;

II - atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e

III – Oferecer bolsas de estudo, educação gratuita em unidades próprias ou complementar o atendimento através de pesquisa acadêmica e institucional de interesse público; desenvolvimento de técnicas e operações de gestão, capacitação de recursos humanos, serviços, programas e projetos de extensão universitária ou desenvolvimento comunitário, assistência social assessoramento e garantia de direitos.

## JUSTIFICATIVA

Ainda que a vinculação entre a pesquisa científica e o setor produtivo seja de grande importância, o principal parceiro da pesquisa científica em países com as características do Brasil é o setor público. Esta parceria já existe na prática, mas suas implicações e consequências mais amplas ainda não são tomadas em conta nas formas de organização das instituições de pesquisa científica, nem na maneira em que as instituições públicas de ciência e tecnologia se relacionam a elas.

Esta parceria já existe na prática, mas suas implicações e consequências mais amplas ainda não são tomadas em conta nas formas de organização das instituições de pesquisa científica, nem na maneira em que as instituições públicas de ciência e tecnologia se relacionam a elas.

Em países em desenvolvimento, o principal parceiro e usuário potencial dos conhecimentos gerados pela pesquisa não é o setor privado, mas o setor público. Esta parceria entre instituições de pesquisa e agências públicas requer novas formas de institucionalização tanto da pesquisa quanto das agências de política científica, de maneira tal que seja possível aumentar a utilidade social da pesquisa, preservando ao mesmo tempo os padrões de liberdade acadêmica e qualidade que são essenciais em qualquer trabalho

CONFÉRE COM A ORIGINAL

Claudia Lyra Nastim  
Secretaria-Geral da141  
MPU 446/08

de natureza científica e tecnológica.

O grande comprador e usuário da pesquisa científica e tecnológica não é necessariamente o setor produtivo privado, mas o setor público. São os governos cuidam da saúde pública, da educação, da ordem pública, do meio ambiente, do abastecimento de água, saneamento, energia, transportes públicos. Todas estas atividades requerem pesquisas e estudos permanentes, e grandes investimentos. Elas podem ser implementadas tanto por instituições governamentais como não-governamentais, mas o setor público é sempre responsável pela sua regulação e acompanhamento, além de ser o principal financiador e comprador

Nesse contexto, é importante assinalar que as Instituições Filantrópicas com capacidade de geração em C& T tem papel relevante a desempenhar na reorganização da pesquisa pública no País.

Quando existe uma interação bem estabelecida entre as instituições de pesquisa e o setor público, e este relacionamento pode ser revitalizado e direcionado com o uso de outro importante instrumento de Política Pública que se discute agora no bojo da Medida Provisória no. 446.

Com apoio científico e tecnológico mais consistente, as políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação podem se tornar mais eficientes e eficazes visando o atendimento do interesse público, a partir da valorização do Conselho Nacional de Assistência Social como fórum aglutinador da modernização das políticas públicas para a inclusão social na medida que seu caráter cartorial fica definitivamente retirado pelo espírito da Medida Provisória em votação nesta Casa.

Em momentos relativamente raros na história do desenvolvimento tecnológico no Brasil, como na criação de institutos biológicos e agrícolas e as campanhas sanitárias na entrada do século XX, do CNPq nos anos 1950, da FINEP e da EMBRAPA nos anos 1970 foi observado exemplos positivos do papel do setor público na organização e mobilização de recursos visando aumentar o papel e a presença do setor de ciência e tecnologia no País.

A partir desse sumário retrospectivo, é desnecessário apontar que o desenvolvimento sustentável no Brasil nesse início de século passa necessariamente pela modernização social onde a valorização do setor de Ciência e Tecnologia no País pode e deve contar com a contribuição importante de Instituições Filantrópicas que já dispõem de quadros técnicos, infra-estrutura de pesquisa e proximidade com a comunidade que habilitam desempenhar atuação destacada ao lado de Universidades e Institutos de Pesquisa oficiais.

Um exemplo de atividade de forte conteúdo tecnológico por parte do Governo Federal é o caso da produção de medicamentos, e particularmente o Far-Manguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz; onde está se desenvolvendo todo um trabalho de natureza científica e produtiva em resposta a uma política definida de desenvolvimento de competência para a substituição de importações e atendimento da saúde pública. O fortalecimento de ações desse tipo poderão alcançar direcionamento e abreviado os prazos de soluções em escala para a população através da formação de aliança estratégica com Instituições Filantrópicas que reúnem hoje no País capacidade tecnológica e gerencial que permitem resposta em termos sociais e não apenas de grupos empresariais focalizados em interesses

CONFER COM O ORIGINAL  
Claudia Lima Nascimento  
Secretaria-Geral da M

142  
M 146/83

immediatos de mercado.

A existência de recursos públicos indutores e direcionadores ao atendimento social possibilitado através da presente Medida Provisória, novas fronteiras tecnológicas e fortes interesses sociais nestas áreas faz com que a atividade de pesquisa com o reconhecimento da contribuição das Instituições Filantrópicas se reorganize de forma muito distinta da que ocorre usualmente na ciência acadêmica mais convencional.

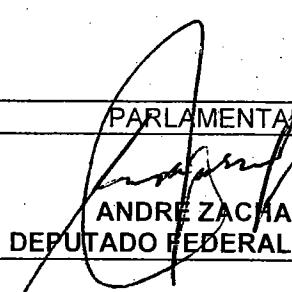
Ainda para exemplificar, a pesquisa de fármacos se desenvolve dentro de uma lógica produtiva que requer a integração de toda a cadeia de estudos e pesquisa que vai da identificação de princípios ativos, elaboração dos fármacos e seus testes, envolvendo supridores e prestadores de serviços externos.

Esta visão sistêmica ainda pouco usual nos meios científicos brasileiros e poderão ser redimensionados através do concurso da capacidade de pesquisa e interação social possibilitada por um conjunto já expressivo de Instituições Filantrópicas que se qualificaram ao longo dos últimos 30 anos no País.

A análise das novas formas de organização da atividade científica no mundo atual, com a redução ou o desaparecimento das barreiras entre ciência pura e ciência aplicada, ao lado do papel central do setor público, não somente no financiamento, mas sobretudo no uso dos resultados da pesquisa científica, levam à necessidade de reorganizar do sistema de pesquisa tecnológica no País a partir de um novo ator estratégico para a modernização social no Brasil – as Instituições Filantrópicas com capacidade de gestão em C&T.

O sentido geral desta reorganização permitirá o amadurecimento da dimensão da Tecnologia Social, para a sociedade mais ampla, tornando as Instituições de Pesquisa mais flexíveis, mais capazes de estabelecer parcerias com diferentes setores da sociedade, e sujeitas a novos procedimentos de avaliação, que além da excelência acadêmica dos trabalhos, ou suas aplicações, mas possam combinar ambos os critérios. Esta é uma das dimensões da discussão da presente Medida Provisória, onde o Legislador reconhece a contribuição das Instituições Filantrópicas para a reorganização da pesquisa no Brasil como fator de inclusão social utilizando o capital social formado nas últimas décadas através da utilização dos instrumentos permitidos através da integração das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

PARLAMENTAR

  
ANDRE ZACHAROW  
DEPUTADO FEDERAL – PMDB/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Claudia Lyra Nascimento  
Assistente-Geral da Mesa

